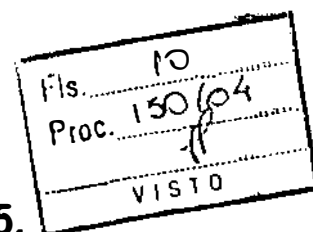




PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI N.º 1.227, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2005.

Autoriza o Poder Executivo para transferir áreas da Prefeitura a famílias carentes do Município em regime de comodato ou doação.

Autor: Ver. Agostinho Lobo de Oliveira

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir áreas da Prefeitura em regime de comodato ou doação, desde que obedecidos os seguintes critérios:

- I. Estar residindo no local a pelo menos 05 (cinco) anos;
- II. Não possuir nenhum outro imóvel em seu nome;
- III. Não possuir renda superior a 03 (três) salários mínimos;
- IV. Ser eleitor do Município.

Art. 2º As áreas doadas não poderão ser negociadas no prazo de 10 anos.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei, contado da data de sua publicação.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Caraguatatuba, 19 de dezembro de 2005.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR
Prefeito Municipal

